



# MIRADOR

## PREFEITURA MUNICIPAL

**2º - TERMO ADITIVO DO PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO, AO CONTRATO Nº. 008/2021 - ID 1617/2021, CELEBRADO ENTRE O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR - PR, E A SANTA MEMORIA EDUCACIOAL LTDA ME, NOS TERMOS DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 009/2021.CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021**

Pelo presente instrumento de aditamento contrato epigrafado, de um lado o **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR**, com Sede à Avenida Guaíra, 153 – Centro – Mirador, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.475.442/0001-93, neste Ato representado por seu Prefeito, Sr. **FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN**, denominado, **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **SANTA MEMORIA EDUCACIONAL LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº.17.838.640/0001-10 com sede na cidade de Paranavaí, na Rua Herculano Rubim Toledo, nº 71, Vila São Vicente, através de seu representante legal **SUZISMAR LÚCIO NOBRE**, inscrito no CPF nº 037.305.459-90, denominada **CONTRATADA**, tem entre si como certo e ajustado o presente termo de aditamento contratual, em consonância com todos os elementos da Lei Federal 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2021** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE “ASSISTENTE SOCIAL” JUNTO A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTA MUNICÍPIO COM CARGA HORÁRIA DE 150 HORAS Fabiano Marcos da Silva Travain MENSALIS, O PROFIFIONAL DEVERA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO E DISTRITO**, e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente termo de aditamento de prazo de execução da obra obedece às normas fixadas na **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 009/2021**, combinando-as com os ditames, especialmente, do art. 57, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como às condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

Fica alterada a cláusula quarta do contrato primitivo, prorrogando-se o prazo de execução/fornecimento dos serviços até 03 de novembro de 2021.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

### **CLÁUSULA QUARTA –**



# MIRADOR

---

## PREFEITURA MUNICIPAL

### DO FORO

Por força de disposição legal, fica eleito o foro da Comarca de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, como competente para a solução de qualquer questão oriunda do presente contrato, dispensando outros por mais privilegiado que sejam e, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias digitadas de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas que também o firmam.

Mirador-Pr, 03 de Agosto de 2021.

**Fabiano Marcos da Silva Travain**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

**Suzismar Lúcio Nobre**  
SANTA MEMORIA EDUCACIONAL LTDA ME

**Juliana Debora da Silva Santos**  
CPF: 067.379.499.75

**Antônio Felix dos Santos**  
CPF: 809.287.309.72

### EXTRATO CONTRATUAL

Ref: Contrato n.º 008/2021 - ID 1617/2021

Assunto: Aditamento de prazo de execução da obra e vigência.

**CONTRATANTE:** PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR.  
CNPJ/MF N.º 75.475.442/0001-93

**CONTRATADO:** SANTA MEMORIA EDUCACIONAL LTDA ME

CNPJ/MF: 17.838.640/0001-10



# MIRADOR

---

## PREFEITURA MUNICIPAL

**OBJETO DO ADITAMENTO:**

**DO PRAZO:** Fica alterada a cláusula quarta do contrato primitivo, prorrogando-se o prazo de execução/fornecimento dos serviços até 03 de novembro de 2021.

**CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO:** Existente.

**DEMAIS CONDIÇÕES:** Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 009/2021.

Mirador-Pr, 03 de Agosto de 2021

---

**FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN**  
Prefeito Municipal